**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2019**
**PROCESSO Nº 23350.001401/2019-21**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ, ente autárquico, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.424/0004-29, com sede na Rua Joaquim Garcia, s/n, Caixa Postal 2016, Bairro Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-055, neste ato representado pela Diretora-Geral, SIRLEI DE FÁTIMA ALBINO, nomeada pela Portaria nº 103/2020/PORT/REIT de 28/01/2020, publicada no DOU em 29/01/2020, residente e domiciliado na Rua 951, nº 172, Apto 102, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-640, inscrito no CPF sob nº 867.413.739-34 e RG sob o nº 2138518 - SSP/SC.

CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, CEP 88.111-510, São Jose/SC, representada neste ato pelo Gerente Comercial, Willian Lopes de Aguiar, residente e domiciliado na Rodovia Governador Mario Covas, nº 4.161, Condomínio Mirante 4 estações, Bairro Serraria, São José/SC, Inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57 e RG sob o nº 3.975.588-SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o Primeiro Termo aditivo ao Contrato Nº 07/2019, de acordo com o processo de Licitação nº 23350.001401/2019-21, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, em seus art. 57, inciso II e art. 65, Inciso II, alínea d, e § 8º, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona do contrato inicial, e a repactuação de valores contratuais, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Primeira, do contrato firmado entre as partes em 1º de Agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por um período 12 (doze) meses, a partir de 1º de Agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, de acordo

com o que faculta a Cláusula Nona do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 O valor do Contrato em epígrafe será reajustado em decorrência da solicitação de repactuação do contrato pela empresa Contratada, dado o reajuste salarial da categoria por meio da Convenção Coletiva de Trabalho – 2020/2020, e de acordo com o que faculta a Cláusula Décima Primeira do contrato em referência, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro pactuado inicialmente, observando o que segue:

I. De 1º de janeiro a 31 de março de 2020, o valor do contrato passa a ser o seguinte:

a) O valor mensal do contrato fica majorado em R$ 149,84 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 1º de Janeiro de 2020. Pela majoração, o custo mensal do contrato passa de R$ 4.157,83 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) para R$ 4.307,67 (quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

b) A diferença a ser paga, correspondendo, ao período de 1º de janeiro a 31 de março de 2020, será no valor de R$ R$ 449,52 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

II. De 1º de abril a 30 de junho de 2020, em razão da redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, conforme determina a MP 932/2020, o valor do contrato passa a ser o seguinte:

a) O valor mensal do contrato, para esse período, fica majorado em R$ 118,96 (cento e dezoito reais e noventa e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2020. Pela majoração, o custo mensal do contrato, nesse período, passa de R$ 4.157,83 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) para de R$ 4.276,79 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

b) A diferença a ser paga, correspondendo, ao período de 1º de abril 30 de junho de 2020, será no valor de R$ 356,88 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

III. A diferença devida à contratada para o período de 1º de janeiro a 30 de junho será de R$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

IV. A partir de 1º de julho de 2020 o valor mensal do contrato volta a ser de R$ 4.307,67 (quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

V. O valor total do contrato passa de R$ 49.893,96 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) para R$ 51.599,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no:

4.1.1 art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, o qual possibilita que à prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses;

4.1.2 art. 65, Inciso II, alínea d, e § 8º da Lei nº 8.666/1993, que garante

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 O valor das despesas será no montante de R$ 51.599,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário previsto no Orçamento-Geral da União alocados para esta Instituição, no Elemento de Despesa nº 339037, Programa de Trabalho nº 108785 da Fonte nº 8100000000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial. E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

6.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Camboriú/SC, 14 de julho de 2020.

WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957

Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2020.07.22 14:16:56 -03'00'

Sirlei de Fátima Albino
Diretora-Geral

Willian Lopes de Aguiar
Gerente Comercial

Testemunhas 1: Michelli Slhessarenko

Testemunha 2: